

Chamada Pública Individual Nº 01/2025

A Caixa Escolar Orlandino de Souza Andrade, da escola estadual Fernando Melo Viana torna pública a Chamada Pública n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e a Nota Técnica SEE nº 01/2021.

A Caixa Escolar Orlandino de Souza Andrade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.683.382/0001-23, representada neste ato pela Senhora Gislaine Aparecida Aguiar Silva Alves, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento a alimentação escolar. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **29/01/2025, às 09 horas**, na sede da EE Fernando Melo Viana, localizada à Rua Paraná, nº 321, Vila Vassalo, CEP 37.447-000, Minduri, MG.

Minduri, 09 de janeiro de 2025.



Gislaine Aparecida Aguiar Silva Alves

MA SP: 942.666-9

Presidente da Caixa Escolar

MODELO 2 - B - Chamada Pública Individual

A Caixa Escolar Orlandino de Souza Andrade da escola estadual Fernando Melo Viana do Município de Minduri, no uso de suas atribuições legais, e atendendo **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e a Nota Técnica SEE nº 01/2021**, torna pública a Chamada Pública n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural .

A **Caixa Escolar Orlandino de Souza Andrade**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.683.382/0001-23, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Gislane Aparecida Aguiar Silva Alves, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento a alimentação escola, durante o período de 10/02/2025 a 18/07/2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **29/01/2025, às 09 horas**, na sede da EE Fernando Melo Viana, localizada à Rua Paraná, nº 321, Vila Vassalo, CEP 37.447-000, Minduri/MG.

1.OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados na Escola Estadual Fernando Melo Viana, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

FONTE FEDERAL:

Nº	Produto	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) – produtor orgânicos ou agroecológicos	
					Unitário	Total	Unitário	Total
01	Abacate	Abacate de tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	100	5,68	568,00	5,85	585,00
02	Abóbora Moranga	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	50	7,00	350,00	7,21	360,50
03	Abobrinha Italiana	Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas.	Kg	50	7,74	387,00	7,97	398,50
04	Abobrinha Menina	Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas.	Kg	50	8,96	448,00	9,23	461,50
05	Acerola	Acerola in natura; Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao	Kg	62	15,05	933,10	15,50	961,00

		consumo						
06	Agrião	Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	Maço	65	4,70	305,50	4,84	314,60
07	Alface	Alface lisa, fresca, com folhas brilhantes e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Pé de tamanho médio.	Unid.	120	3,62	434,40	3,73	447,60
08	Alho	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	Kg	10	41,28	412,80	42,52	425,20
09	Almeirão	Fresco, com folhas firmes e sem áreas escuras ou amareladas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Pés de tamanho médio.	Unid.	65	3,82	248,30	3,93	255,45
10	Ameixa	Ameixa nacional roxa, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade.	Kg	10	31,09	310,90	32,02	320,20
11	Amora	Fruto com maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão.	Kg	62	21,25	1.317,50	21,89	1.357,18
12	Banana Prata	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	230	7,36	1.692,80	7,58	1.743,40
13	Batata Inglesa	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	250	7,81	1.952,50	8,04	2.010,00
14	Batata Baroa (mandioquinha)	Tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	20	23,54	470,80	24,25	485,00
15	Batata Doce	Tamanho médio, coloração rosada/branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	20	7,94	158,88	8,18	163,60
16	Berinjela	Tamanho médio, coloração arroxeada a vinho escura, casca lisa e brilhante, sem partes estragadas e isenta de sujidades	Kg	60	6,93	415,80	7,14	428,40
17	Beterraba	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado	Kg	60	7,08	424,80	7,29	437,40

		para consumo.						
18	Brócolis	Maço verde escuro fresco, com flores bem fechadas e folhas brilhantes, lisas, viçosas, firmes, sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades, atender padrões de qualidade e higiene.	Maço	40	8,42	336,80	8,67	346,80
19	Cebola	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	65	7,78	505,70	8,01	520,65
20	Cenoura	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	75	7,44	558,00	7,66	574,50
21	Cheiro Verde	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Kg	120	3,62	434,40	3,73	447,60
22	Chicória	Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas	Unid.	20	3,63	72,60	3,74	72,60
23	Chuchu	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	Kg	40	5,47	218,80	5,63	218,80
24	Couve	Couve tipo manteiga, folhas inteiras, de tamanho médio, de coloração verde escura sem partes apodrecidas, manchas e picadas de insetos. Livre de sujidades, corpos estranhos, insetos e larvas. Atender padrões de qualidade e de higiene.	Maço	100	3,68	368,00	3,79	368,00
25	Couve-flor	Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	40	11,31	452,40	11,65	452,40
26	Feijão	Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Saca mínima de 30kg	Kg	120	9,54	1.144,80	9,83	1.144,80
27	Goiaba	Tamanho de médio a grande, casca firme, lisa e brilhante, sem amassados ou parte apodrecidas, com grau de	kg	40	12,22	488,80	12,59	488,80

		amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.						
28	Inhame	Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	30	16,41	492,30	16,90	492,30
29	Laranja	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	250	8,38	2.095,00	8,63	2.095,00
30	Limão	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	100	9,47	947,00	9,75	947,00
31	Maçã	Tamanho pequeno a médio, coloração vermelha, casca lisa e brilhante. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	60	19,08	1.144,80	19,65	1.144,80
32	Mandioca	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	150	7,68	1.152,00	7,91	1.152,00
33	Manga	Manga de 1ª qualidade, não deve conter fiapo, com grau de maturação médio apropriado para consumo.	Kg	60	8,45	507,00	8,70	507,00
34	Mamão	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	Kg	60	10,96	657,60	11,29	657,60
35	Melancia	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	60	5,07	304,20	5,22	304,20
36	Melão	In Natura, amarelo, consistência firme, casca íntegra, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e em grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	60	14,14	848,40	14,56	848,40
37	Milho Verde	Espigas frescas, granadas com grãos desenvolvidos e macios, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	30	8,95	268,50	9,22	268,50
38	Morango	Fruto com maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão.	Kg	100	43,98	4.398,00	45,30	4.398,00

39	Pepino	Tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	60	7,49	449,40	7,71	449,40
40	Pêra	Tamanho médio e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Com estado de amadurecimento apropriado para consumo, livre de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	60	15,95	957,00	16,43	957,00
41	Pimentão	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	40	11,50	460,00	11,85	460,00
42	Repolho	Tamanho médio, coloração verde claro e escuro, fresco, folhas longas e presas sem partes apodrecidas e presas. Atender os padrões de qualidade e higiene.	Kg	40	4,73	189,20	4,87	189,20
43	Repolho Roxo	Tamanho médio, coloração roxa, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	Kg	40	5,24	209,60	5,40	209,60
44	Tangerina Ponkan	Tamanho médio com casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento, para consumo. Atender os padrões de qualidade e higiene.	Kg	100	9,74	974,00	10,03	974,00
45	Tomate	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	Kg	70	8,45	591,50	8,70	591,50
46	Vagem	Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	Kg	30	21,11	633,30	21,74	633,30
						TOTAL	32.690,18	33.068,28

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020). Aos produtos orgânicos ou agroecológicos foram acrescidos 30%.

FONTE ESTADUAL:

Nº	Produto	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) – produtor orgânicos ou agroecológicos	
					Unitário	Total	Unitário	Total
01	Abacate	Abacate de tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	300	5,68	1.704,00	5,85	1.755,00
02	Abóbora Moranga	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	150	7,00	1.050,00	7,21	1.081,50
03	Abobrinha Italiana	Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas.	Kg	150	7,74	1.161,00	7,97	1.195,50
04	Abobrinha Menina	Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas.	Kg	150	8,96	1.344,00	9,23	1.384,50
05	Acerola	Acerola in natura; Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo	Kg	186	15,05	2.799,30	15,50	2.883,00
06	Agrião	Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	Maço	195	4,70	916,50	4,84	943,80
07	Alface	Alface lisa, fresca, com folhas brilhantes e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Pé de tamanho médio.	Unid.	360	3,62	1.303,20	3,73	1.342,80
08	Alho	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	Kg	30	41,28	1.238,40	42,52	1.275,60
09	Almeirão	Fresco, com folhas firmes e sem áreas escuras ou amareladas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Pés de tamanho médio.	Unid.	195	3,82	744,90	3,93	766,35
10	Ameixa	Ameixa nacional roxa, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade.	Kg	30	31,09	932,70	32,02	960,60
11	Amora	Fruto com maturação adequada para	Kg	186	21,25	3.952,50	21,89	4.071,54

		consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão.						
12	Banana Prata	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	690	7,36	5.078,40	7,58	5.230,20
13	Batata Inglesa	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	750	7,81	5.857,50	8,04	6.030,00
14	Batata Baroa (mandioquinha)	Tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	60	23,54	1.412,40	24,25	1.455,00
15	Batata Doce	Tamanho médio, coloração rosada/branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	60	7,94	476,64	8,18	490,80
16	Berinjela	Tamanho médio, coloração arroxeadada a vinho escura, casca lisa e brilhante, sem partes estragadas e isenta de sujidades	Kg	180	6,93	1.247,40	7,14	1.285,20
17	Beterraba	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	180	7,08	1.274,40	7,29	1.312,20
18	Brócolis	Maço verde escuro fresco, com flores bem fechadas e folhas brilhantes, lisas, viçosas, firmes, sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades, atender padrões de qualidade e higiene.	Maço	120	8,42	1.010,40	8,67	1.040,40
19	Cebola	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	195	7,78	1.517,10	8,01	1.561,95
20	Cenoura	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	225	7,44	1.674,00	7,66	1.723,50
21	Cheiro Verde	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Kg	360	3,62	1.303,20	3,73	1.342,80
22	Chicória	Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas	Unid.	60	3,63	217,80	3,74	224,40
23	Chuchu	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	Kg	120	5,47	656,40	5,63	675,60

24	Couve	Couve tipo manteiga, folhas inteiras, de tamanho médio, de coloração verde escura sem partes apodrecidas, manchas e picadas de insetos. Livre de sujidades, corpos estranhos, insetos e larvas. Atender padrões de qualidade e de higiene.	Maço	300	3,68	1.104,00	3,79	1.137,00
25	Couve-flor	Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	120	11,31	1.357,20	11,65	1.398,00
26	Feijão	Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Saca mínima de 30kg	Kg	360	9,54	3.434,40	9,83	3.538,80
27	Goiaba	Tamanho de médio a grande, casca firme, lisa e brilhante, sem amassados ou parte apodrecidas, com grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	kg	120	12,22	1.466,40	12,59	1.510,80
28	Inhame	Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	90	16,41	1.476,90	16,90	1.521,00
29	Laranja	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	750	8,38	6.285,00	8,63	6.472,50
30	Limão	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, succulento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	300	9,47	2.841,00	9,75	2.925,00
31	Maçã	Tamanho pequeno a médio, coloração vermelha, casca lisa e brilhante. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	180	19,08	3.434,40	19,65	3.537,00
32	Mandioca	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	450	7,68	3.456,00	7,91	3.559,50

33	Manga	Manga de 1ª qualidade, não deve conter fiapo, com grau de maturação médio apropriado para consumo.	Kg	180	8,45	1.521,00	8,70	1.566,00
34	Mamão	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	Kg	180	10,96	1.972,80	11,29	2.032,20
35	Melancia	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	180	5,07	912,60	5,22	939,60
36	Melão	In Natura, amarelo, consistência firme, casca íntegra, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e em grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	180	14,14	2.545,20	14,56	2.620,80
37	Milho Verde	Espigas frescas, granadas com grãos desenvolvidos e macios, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	90	8,95	805,50	9,22	829,80
38	Morango	Fruto com maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão.	Kg	300	43,98	13.194,00	45,30	13.590,00
39	Pepino	Tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	180	7,49	1.348,20	7,71	1.387,80
40	Pêra	Tamanho médio e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Com estado de amadurecimento apropriado para consumo, livre de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	180	15,95	2.871,00	16,43	2.957,40
41	Pimentão	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	120	11,50	1.380,00	11,85	1.422,00
42	Repolho	Tamanho médio, coloração verde claro e escuro, fresco, folhas longas e presas sem partes apodrecias e presas. Atender os padrões de qualidade e higiene.	Kg	120	4,73	567,00	4,87	584,40
43	Repolho Roxo	Tamanho médio, coloração roxa, fresco, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	Kg	120	5,24	628,80	5,40	648,00
44	Tangerina Ponkan	Tamanho médio com casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento, para consumo. Atender	Kg	300	9,74	2.922,00	10,03	3.009,00

		os padrões de qualidade e higiene.						
45	Tomate	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	Kg	210	8,45	1.774,50	8,70	1.827,00
46	Vagem	Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	Kg	90	21,11	1.899,90	21,74	1.956,60
						TOTAL	98.070,54	101.002,44

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020). Aos produtos orgânicos ou agroecológicos foram acrescidos 30%.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **Anexo V – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

Secretaria de Estado de Educação

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola

Estadual Fernando Melo Viana às: **09 horas do dia 29/01/2025** em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; Caso o fornecedor apresente a DAP (Pessoa física ou jurídica) que ainda esteja ativa, poderá ser aceito no ato de habilitação, entretanto, se o fornecedor for habilitado e contratado deverá apresentar à Caixa Escolar o CAF, tão logo seja expedido.

III - No caso de agricultor(a) de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), poderá ser aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Válida) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF ativo). Nesses casos, além do registro do Número de Identificação Social (NIS), para comprovação o(a) agricultor(a) é de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos, é necessário apresentar a seguinte documentação:

- Para o indígena: NIS + documento da FUNAI;
- Para os assentados: NIS + documento da INCRA;
- Quilombolas: NIS + documento da Fundação Palmares.

Para comprovação da produção dos grupos acima também é necessário Boletim informativo de produção emitido pela EMATER.

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **Anexo I – A**; e

VI – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo IV - A**.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares

relacionados no projeto de venda, **Anexo II - B.**

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo IV - A.**

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **Anexo I - C;**

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, **Anexo IV - B;** e

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com a apresentação de:

I - Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para **Produtos de origem animal;**

II - Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para **Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco,** além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988;

III - cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, **para a comercialização e o transporte de alimentos perecíveis, especificamente produtos de origem animal,** observando a validade desse documento ou apresentar dispensa de licenciamento sanitário constando a atividade econômica, para **Produtos minimamente processados de origem vegetal,** ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;

IV - cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, observando a validade desse documento ou apresentar dispensa de licenciamento sanitário constando a atividade econômica, para **Produtos como doce de frutas,**

farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA - ANEXO II – A/B/C

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II (A, B ou C)**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no artigo 36 da Resolução do FNDE que dispões sobre o PNAE.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física do agricultor familiar fornecedor Individual e de cada agricultor do Grupo Informal. Para o Grupo Formal deve constar o CNPJ e a CAF jurídica da organização produtiva.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais;

Entende-se por local, no caso de CAF Física, o município indicado na CAF e no caso de CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica.

II - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres não havendo prioridade entre estes;

Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades

quilombolas e/ou indígenas e de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física) e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

5.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

5.8. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.

5.9. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **Anexo III**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, caso o fornecedor possua conta no BANCO DO BRASIL, ou através de cheque nominal, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **Anexo VIII- Termo de Recebimento**, vedada à antecipação de pagamento.

Quando a contratação for de família rural individual, o pagamento do valor adquirido será realizado em no mínimo 50% (cinquenta por cento) no nome da mulher. Portanto, o contrato deverá constar os dados pessoais e bancários tanto do homem quanto da mulher, mesmo que a conta seja em conjunto.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

EE Fernando Melo Viana, localizada à Rua Paraná, nº 321, Vila Vassalo, CEP 37.447-000, Minduri/MG.

Poderá ainda ser solicitada através do seguinte e-mail: escola.15857@educacao.mg.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gérias o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscrito na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VI**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e do Projeto de Venda a que se vinculam.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I** – Declaração de Produção Própria:
 - A) Fornecedor Individual;
 - B) Grupo Informal;
 - C) Grupo Formal

- **ANEXO II** – Projeto de Venda:
 - A) Fornecedor Individual;
 - B) Grupo Informal;
 - C) Grupo Formal

- **ANEXO III** - Cronograma de Entrega;

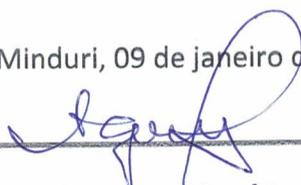
- **ANEXO IV** – Declaração de cumprimento do limite de venda:
 - A) CAF física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 - B) CAF jurídica.

- **ANEXO V** - Lista de Substituição.

- **ANEXO VI** - Minuta de Contrato;

- **ANEXO VII** - Termo de Recebimento;

Minduri, 09 de janeiro de 2025.



Gislaire Aparecida Aguiar Silva Alves – Masp 942.666-9
Presidente da Caixa Escolar



ANEXO I - A DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ CAF nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, em cumprimento ao inciso V, do § 1º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20__.

Fornecedor



ANEXO I - B DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ___/___, em cumprimento ao inciso V, do § 2º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da CAF	Nº da CAF
Nº CPF:	Nº CPF:
Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da CAF	Nº da CAF
Nº CPF:	Nº CPF:
Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da CAF	Nº da CAF
Nº CPF:	Nº CPF:



ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ CAF nº _____
_____, CNPJ nº _____, sedia à _____
_____ em
cumprimento ao inciso VI, do § 3º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020,
declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no
processo de Chamada Pública nº ____/____, são produzidos pelos
associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e
assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:



**ANEXO II - A DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	5. CEP:
6. Nº CAF Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS			
Produto	Unidade	Quantidade	Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR			
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. Fone:	
6. Nome do representante legal:		7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:	

ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:				2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):			10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. CAF:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Corrente:	Conta
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR						
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Valor Total por agricultor		

Total do projeto R\$:				
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



ANEXO II – C DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: _____ 2. CNPJ: _____

3. Endereço: _____ 4. Município/UF: _____

5. E-mail: _____ 6. DDD/Fone: _____ 7. CEP: _____

8. Nº DAP Jurídica: _____ 9. Banco: _____ 10. Agência: _____ 11. Nº da Conta: _____

12. Nº de Associados: _____ 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06: _____ 14. Nº de Associados com CAF Física: _____

15. Nome do representante legal: _____ 16. CPF _____ 17. DDD/Fone: _____

18. Endereço: _____ 19. Município/UF: _____

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Caixa Escolar: _____ 2. CNPJ: _____ 3. Município/UF: _____

4. Endereço: _____ 5. DDD/Fone: _____

6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail: _____ 7. CPF: _____

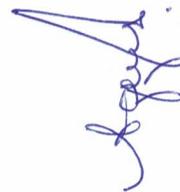
III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS

ANEXO III DO EDITAL - CRONOGRAMA DE ENTREGA

CHAMADA PÚBLICA Nº _____

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc)		
					Data	Data	Data
1				KG			
2				KG			
3				KG			

OBS: Na data será informado quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.



**ANEXO IV - A DO EDITAL – DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais**, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 39, da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº CAF:



ANEXO IV - B DO EDITAL - DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II artigo 39, da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais**, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº CAF:



ANEXO V DO EDITAL – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição
Alface	Couve / Chicória / Pepino/ Repolho / Tomate
Banana Prata	Ameixa/Amora/Maçã/Mamão/Manga/Pêra
Batata Baroa	Batata Doce/Bata Inglesa/Mandioca/Milho Verde
Chicória	Alface/ Couve/ Pepino / Repolho / Tomate
Inhame	Batata Inglesa/Mandioca
Laranja	Acerola / Morango/Limão/Melancia/Goiaba/Tangerina
Mamão	Ameixa / Amora / Banana Prata/maçã/Manga/Pêra

Vegetais Grupo A: Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Coentro, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Salsa, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga/cabotiá, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Ervilha verde, Jiló, Nabo, Quiabo, Vagem, Caxi/Porongo.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa/Cenoura amarela/mandioquinha, Batata inglesa, Batata doce, Cará; Inhame, Mandioca/Aipim/Macaxeira, Milho verde.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Acerola, Cajá, Caju, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Limão, Kiwi, Maracujá, Melancia, Melão, Mexerica, Morango, Pêssego, Pitanga, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Damasco, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Pinha, Pitanga, Romã, Uva.

ANEXO VI DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO N.º ____/20__

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, ___ semestre de 20___, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por CAF por ano civil de R\$ 40.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública n.º _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento conforme previsto na cláusula Quarta para o CONTRATADO, sob pena de multa 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida

CLÁUSULA SÉTIMA:

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando imputada ao CONTRATADO, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao mesmo ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação – SEE, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20____, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09, pela Resolução SEE/MG n.º 3.670/17 e suas alterações e pela Nota Técnica SEE n.º ____/____, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

O valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de ____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



ANEXO VII DO EDITAL - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____
(nome da Caixa Escolar)
 CNPJ _____, representada por _____
(nome do representante legal)
 CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
 ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-
 _____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de ____.

 Representante da Caixa Escolar

 Fornecedor

